

11º Prêmio Ibermuseus de Educação

Reconhecer e fomentar
o potencial educativo dos
museus da Ibero-América

Edição especial de incentivo
a projetos educativos vituais

**Inscrição até 31 de julho
de 2020**

www.iber museos.org

Edição 2020

 **iber** museos
museus

Estimada comunidade ibero-americana de museus,

Temos a grande satisfação de apresentar o 11º edital do Prêmio Ibero-museus de Educação, um projeto com o qual, há mais de dez anos, defendemos, valorizamos e damos visibilidade a uma das funções que consideramos primordiais dos museus: a educação e seu caráter transformador.

O distanciamento físico imposto como medida de contenção diante da expansão da pandemia COVID-19 impactou diretamente os museus ibero-americanos que, em sua maioria, encontram-se fechados ou com limitações de funcionamento pelo risco sanitário de contaminação. Diante desse contexto e atuando para fortalecer a função educativa dos museus e apoiar a oferta de conteúdos para as comunidades, esta edição do Prêmio Ibero-museus de Educação fomentará exclusivamente a realização de projetos virtuais.

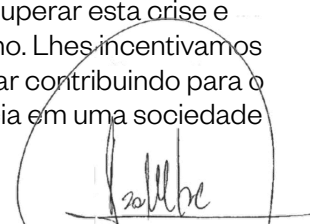
Desde 2009 o Prêmio promove a realização de práticas em instituições museais de toda Ibero-América, fortalecendo a dimensão educativa em múltiplos espaços e formatos, favorecendo diferentes públicos e contribuindo para o desenvolvimento de áreas educativas e aos mediadores dos museus da região.

Podemos dizer que em 10 edições e havendo premiado 240 projetos, contribuimos para a inovação das práticas educativas, a mudança de paradigmas e a realização de sonhos, especialmente daqueles museus localizados nos lugares mais remotos da nossa região.

O Prêmio é uma clara demonstração de nossa utopia e luta permanente pela preservação do patrimônio e da memória social. Em cada edição viemos melhorando e facilitando os requisitos de participação, apoiando projetos das mais variadas dimensões e tipologias, sempre em benefício da sociedade.

Junto com esse novo foco, o edital prevê mudanças em seu processo de avaliação: o conteúdo das propostas e seus méritos ganham maior relevância em detrimento dos requisitos institucionais. Além disso, o edital mira em projetos realizados por instituições localizadas em países com menor Índice de Desenvolvimento Humano (de acordo com o ranking estabelecido pelo PNUD), e mais especificamente, para projetos realizados por pequenos museus.

Esse é o tom do Prêmio Ibero-museus de Educação 2020: apoiar os museus e, principalmente, suas áreas educativas para que possam superar esta crise e receber um claro sinal de confiança e apoio ao seu trabalho. Lhes incentivamos a participar deste edital e nos comprometemos a continuar contribuindo para o fortalecimento do papel social dos museus e sua incidência em uma sociedade mais justa, coesa e equitativa.



Alan Trampe Torrejón
Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa Ibero-museus

11º PRÊMIO IBERMUSEUS DE EDUCAÇÃO

RESUMO EXECUTIVO

A quem se destina

Museus públicos e privados, museus comunitários e instituições museais de base comunitária de países da região ibero-americana, que tenham tido que suspender ou limitar suas atividades devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19.

Objetivo

Fortalecer a função social dos museus por meio da realização de programas e projetos educativos virtuais.

Alcance

Os 22 países da Comunidade ibero-americana: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Característica dos projetos

Os projetos devem ter caráter educativo e ser desenvolvidos exclusivamente em ambiente virtual.

Prazo para apresentação de propostas

De 30 de junho a 31 de julho de 2020.

Inscrições

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma online convocatorias.iber museos.org

Prêmios

Serão distribuídos 50.000 dólares em 20 (vinte) prêmios de US\$ 2.500.

Período de execução dos projetos

O período de execução dos projetos deve ser entre novembro de 2020 e junho de 2021.

OBJETIVO E PREMIAÇÃO

Art. 1º O 11º Prêmio Ibermuseos de Educação tem como objetivo fortalecer a função social dos museus por meio da promoção de projetos educativos em meio virtual.

Art. 2º Serão premiados 20 (vinte) projetos **que se encontrem em fase de elaboração ou planejamento** e, portanto, ainda não foram realizados, ou **que configurem uma nova etapa ou componente de um projeto** já iniciado.

Art. 3º O **Prêmio** terá alcance ibero-americano, abrangendo propostas dos 22 países da região: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Art. 4º Cada projeto premiado receberá o valor total de **US\$ 2.500**.

Art. 5º Será dada atenção especial a propostas a realizadas em ambiente virtual que valorizem o patrimônio por meio da educação, principalmente aquelas **iniciativas que contribuam para uma sociedade mais equitativa, democrática e inclusiva** e que estimulem:

- I. O diálogo e colaboração com atores sociais, culturais e econômicos;
- II. as práticas de base comunitária;
- III. as práticas sustentáveis em termos sociais, culturais, ambientais e econômicos;
- IV. o protagonismo de crianças e jovens;
- V. o fortalecimento do protagonismo de grupos historicamente excluídos;
- VI. a equidade de gênero e o papel das mulheres na construção da memória social;
- VII. a inclusão de pessoas com diversidade funcional.

Art. 6º Os projetos premiados devem ser desenvolvidos no **prazo de 6 (seis) meses**, a partir da data de recebimento dos recursos, **no período compreendido entre novembro de 2020 e junho de 2021**.

Art. 7º Dado seu caráter virtual, os recursos do prêmio **poderão** ser utilizados para:

- I. Contratação, pelo período máximo de 6 (seis) meses, de serviço de **internet banda larga para viabilizar o projeto**;
- II. contratação de empresa ou profissional **especializado no desenvolvimento de plataformas e ferramentas virtuais** para o desenvolvimento de serviços como design e programação;
- III. contratação de pessoal especializado em **gestão de redes sociais e comunicação digital**.

Art. 8º Os recursos do prêmio **não poderão** ser utilizados para:

- I. Compra de bens materiais permanentes, tais como móveis, telefones, computadores, impressoras ou scanners;
- II. contratações para a capacitação de pessoal externo;
- III. contratação para a elaboração do projeto proposto neste edital;
- IV. pagamento dos direitos de propriedade intelectual ou do uso de conteúdo relacionado ao projeto;
- V. pagamento de bens ou serviços relacionados à manutenção do museu ou instituição museológica beneficiária do projeto, tais como serviço de segurança, manutenção de espaços, montagens ou similares;
- VI. pagamento de taxas bancárias ou outras taxas que possam incidir sobre o valor do prêmio.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º Poderão apresentar projetos ao 11º Prêmio Ibermuseus de Educação **museus públicos e privados, museus comunitários e instituições museais de base comunitária** de países da região ibero-americana, **que tiveram que suspender ou limitar suas atividades presenciais devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19.**

Art. 10º Serão aceitas apenas propostas de **projetos** que estejam em **fase de elaboração ou planejamento** e, portanto, não tenham sido realizados, ou que configurem uma **nova etapa ou componente de um projeto** já iniciado.

Art. 11º Requisitos de elegibilidade:

- I. Ser uma pessoa jurídica pública ou privada;
- II. não ter fins lucrativos;
- III. estar legalmente constituída em um país membro da Comunidade ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela;
- IV. estar constituída em um dos países mencionados, há pelo menos 2 (dois) anos antes da apresentação da proposta.

Art. 12º Será premiado **apenas 1 (um) projeto por instituição**. Caso haja mais de um projeto selecionado da mesma instituição, será considerado o que tiver maior pontuação.

Art. 13º Instituições premiadas no 10º Prêmio Ibermuseus de Educação, edição 2019, em qualquer das categorias, não poderão ser premiadas neste edital.

INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art.14° As inscrições estarão abertas a partir do dia 30 de junho de 2020 e finalizarão no dia 31 de julho de 2020 **às 23h59min, considerando o horário oficial de Brasília, Brasil.** Deverão ser realizadas apenas por meio da plataforma convocatorias.ibermuseos.org.

§ 1° É responsabilidade da **instituição candidata** realizar a inscrição corretamente, preenchendo todos os campos do formulário de inscrição online e anexando os documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2° Os documentos anexos deverão ser enviados na plataforma de acordo com os campos nela indicados, em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou correio ou outra plataforma que não seja a dos editais do Ibermuseus.

§ 3° O projeto não poderá exceder o número máximo de caracteres especificados em cada campo dos formulários eletrônicos e deverá incluir:

- a) Dados da instituição;
- b) breve descrição do projeto;
- c) objetivos;
- d) metodologia e dados da/s plataforma/s através da/s qual/quais o projeto será desenvolvido;
- e) resultados esperados;
- f) perfil do público-alvo;
- g) equipe envolvida;
- h) estratégia de divulgação;
- i) cronograma e orçamento do projeto.

§ 4° As instituições deverão anexar um **documento que comprove sua existência** (por exemplo: estatutos ou atas de criação e constituição) e uma **breve apresentação institucional relatando sua trajetória e principais iniciativas.**

§ 5° No orçamento, a **instituição candidata** deverá demonstrar a viabilidade integral do projeto. Caso o valor do projeto ultrapasse US\$ 2.500, a instituição deverá apresentar comprovante de disponibilidade financeira por meio de carta própria ou da(s) instituição(ões) copatrocinadora(s), indicando disponibilidade de recursos para a execução total do projeto.

§ 6° Para o envio final do projeto, o formulário deve estar completo, podendo ser preenchido e salvo várias vezes.

§ 7º Finalizada a inscrição, a instituição candidata deverá salvá-la e pressionar o botão de envio. Após a submissão, a instituição não terá mais acesso para realizar alterações no formulário. Se o envio ocorrer de maneira correta, será exibida uma mensagem de confirmação do sistema. No caso de não visualizar a mensagem, sua candidatura não terá sido enviada.

§ 8º Se recomenda às instituições baixar e salvar o formulário enviado para sua segurança.

§ 9º O Programa Ibermuseus considerará como **data e hora de inscrição os dados registrados pela plataforma online** no momento do recebimento dos documentos.

§ 10º O Programa Ibermuseus não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo por razões de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 15º Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes **critérios**:

Critérios		Pontuação
Pertinência e coerência	Em que medida a proposta se relaciona com os objetivos e prioridades deste edital?	De 1 a 5
Perspectivas educativas do museu inclusivo	A proposta contém elementos específicos que tratam de questões ambientais, promoção de direitos de grupos historicamente excluídos e minorias e pessoas com diversidade funcional?	De 1 a 5
Equidade de gênero	Em que medida a iniciativa contribui para uma sociedade mais equitativa?	De 1 a 5
Inovação	A proposta contém elementos específicos de valor agregado no que diz respeito à inovação? Para avaliar inovação consideraremos: a implementação de novos focos metodológicos, desenvolvimento de novas práticas e processos, abordagem de temas relevantes.	De 1 a 5
Museus de pequena dimensão	Serão levados em conta o número de pessoas que fazem parte da equipe e o orçamento anual estimado da instituição.	5
Total		25

§1º A escala de pontuação, de 1 a 5, corresponde a:

Pontuação	Avaliação
1	Muito deficiente
2	Deficiente
3	Aceitável
4	Satisfatório
5	Muito satisfatório

Art. 16º Receberão **pontuação adicional** projetos com as seguintes características:

- I. **Novas abordagens:** Museus públicos e privados, museus comunitários e instituições museais de base comunitária que ainda não tenham desenvolvido projetos virtuais receberão 2 (dois) pontos adicionais.
- II. Localização em **regiões menos favorecidas**. Será utilizado como parâmetro o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 2018, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em 09/12/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Pontuação	Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	Relação dos países de acordo com o IDH
2	Médio	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH (El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua).
1,0	Alto	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH (Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Perú, República Dominicana, Venezuela, Bolívia, Paraguai).
0,5	Muito Alto	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH (Andorra, Uruguai, Argentina, Chile, Espanha, Portugal).

- III. Receberão 1 (um) ponto adicional os projetos de instituições incluídas no Registro de Museus Ibero-Americanos (RMI) ou em comprovado processo de registro. A incorporação de uma instituição ao RMI se realiza por meio do órgão responsável pelas políticas museais de cada país. Mais informações: <http://www.rmiberoamericanos.org>.

§ 1º Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate para a classificação dos projetos, por ordem de prioridade:

Ordem de prioridade

Critérios de desempate

1º

Projetos que somem maior pontuação nos critérios “Perspectivas educativas do museu inclusivo” e “Inovação” do Art. 15º

2º

Localização do projeto em **Regiões Menos Favorecidas** de acordo com o Art. 16º

3º

Em caso de persistência no empate, a decisão sobre a classificação dos projetos caberá à **Comissão Especial de Avaliação**.

AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 17° Os projetos serão avaliados em 2 (duas) etapas, por instâncias independentes:

- I. A primeira etapa é de responsabilidade das **Comissões Nacionais de Avaliação**, compostas por profissionais do setor museológico dos países de origem das instituições candidatas;
- II. A segunda etapa será de responsabilidade da **Comissão Especial de Avaliação**, composta por especialistas em educação e museus, de origem ibero-americana e presidida pelo presidente do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus.

Ordem	Etapas	Descrição	Responsável
Fase 1	Elegibilidade e Classificação Preliminar	1. Verificação do cumprimento dos requisitos de participação e elegibilidade da instituição. 2. Classificação nacional do projeto de acordo com os critérios de seleção.	Comissão Nacional de Avaliação
Fase 2	Classificação Final	Classificação em nível ibero-americano, de acordo com os critérios de seleção.	Comissão Especial de Avaliação

Art. 18° A pontuação final do projeto será a média das pontuações outorgadas por cada um dos avaliadores, sendo sempre considerados os decimais para essa classificação.

§ 1° Para ser classificado, o projeto deve **obter 60% da pontuação máxima** (30 pontos), atingindo um **valor igual ou superior a 18 pontos**.

§ 2° Até **3 (três) projetos de maior pontuação em cada país** passarão automaticamente para a etapa de classificação final.

§ 3° A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas, sempre considerando os decimais.

§ 4° A **Comissão Especial de Avaliação** é soberana, bem como sua decisão final sobre os projetos selecionados.

PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE RECURSOS

Art. 19º A **resolução do 11º Prêmio Ibermuseus de Educação**, com a lista de projetos selecionados, será publicada no Portal Ibermuseus www.ibermuseos.org. Esta lista será composta pelos primeiros **20 (vinte) projetos selecionados e 10 (dez) suplentes, de acordo com a ordem final de classificação**.

Art. 20º Para receber a premiação, as instituições beneficiárias dos **20 primeiros projetos** selecionados deverão assinar uma Carta de Compromisso com o Programa Ibermuseus.

Art. 21º Para a assinatura da Carta de Compromisso, no **prazo de 10 dias úteis** a partir da data da notificação da premiação, a instituição beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. **Certidões de cumprimento de obrigações fiscais**, que podem ser certidão oficial negativa de contas devidas à administração pública, certidão de aprovação de débito fiscal e contribuições federais e da dívida ativa do Estado, certidão de órgãos e escritórios de administração tributária, ou outros, de acordo com as normas nacionais.
- II. **Comprovante de existência de conta bancária** em nome da **instituição candidata**, com nome do beneficiário completo, número de agência bancária, endereço completo e código SWIFT/ABBA para recebimento de recursos por meio de transferência bancária internacional.

Art. 22º Caso não seja possível a apresentação de comprovante de existência de **uma conta bancária** em nome da **instituição beneficiária**, poderá ser indicada uma **instituição associada**, que possua conta própria para o recebimento dos recursos, desde que comprovado e justificado **o vínculo de colaboração entre as duas instituições**.

§ 1º A **instituição associada** atuará apenas como intermediária, oferecendo a documentação solicitada neste edital, a fim de receber recursos financeiros em nome da instituição candidata. A responsabilidade pela execução do projeto, técnica e financeiramente, será exclusivamente da **instituição candidata**.

§ 2º As instituições associadas podem ser: Associações de Amigos do Museu, Organizações Não Governamentais, Fundações e outras instituições culturais com as quais o museu colabore.

§ 3º A instituição beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação da instituição associada:

- I. **Documento que comprove a colaboração** assinada por ambas as instituições, pode ser carta ou declaração, especificando a **colaboração no âmbito do prêmio** e o consentimento da **instituição associada** para o recebimento dos recursos.
- II. **Documento que comprove a existência jurídica da instituição associada** no qual figure a missão voltada para o desenvolvimento de atividades culturais – certificado de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, podem ser decretos, regulamentos, atas de reuniões, escrituras de constituição, estatutos, inscrições em registros públicos, registros de fundações ou similares, sem fins lucrativos.
- III. **Comprovante de existência de conta bancária** em nome da **instituição associada**, com nome completo do beneficiário, número de agência bancária, número da conta, endereço postal e código SWIFT/ABBA para recebimento de recursos por meio de transferência bancária internacional.

Art. 23º Em caso de não dispor de conta bancária e de não haver possibilidade de atuação junto a uma instituição associada, o Programa Ibermuseus, por meio do órgão responsável pela gestão dos recursos do Prêmio, poderá assumir a contratação e o pagamento de serviços e produtos necessários para a realização do projeto, de acordo com o orçamento apresentado na candidatura.

Art. 24º Caso a instituição responsável pelo projeto classificado não apresente o **Certificado de cumprimento das obrigações fiscais, esta será automaticamente desclassificada**, e passará sua colocação para a 21ª instituição colocada da lista de projetos suplentes, e assim sucessivamente.

Art. 25º O valor total para a premiação dos 20 (vinte) premiados será distribuído e acordo com o especificado neste edital.

COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO

Art. 26° Na inscrição, as instituições candidatas devem apresentar a estratégia de divulgação do projeto.

Art. 27° O logotipo do Programa Ibermuseus, de acordo com seu manual de aplicação, será aplicado sob a assinatura de **“Patrocinador”** em todas as peças de divulgação do projeto (nos créditos de exposições, atividades, eventos, publicações e em todo material de imprensa, tanto em formato impresso quanto virtual) juntamente com o slogan **“Projeto vencedor do 11° Prêmio Ibermuseus de Educação”**.

Art. 28° Toda e qualquer divulgação deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Programa Ibermuseus. Antes do início da implementação da estratégia de difusão, todo material gráfico (convites, folders, cartazes, comunicados de imprensa, publicações, entre outros) deve ser submetido à análise e aprovação pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29° As instituições beneficiárias dos projetos premiados deverão apresentar um **relatório final** de prestação de contas técnico-financeira **em até 90 dias após sua conclusão, respeitando o modelo facilitado pelo Programa Ibermuseus.**

§ 1° O relatório final deverá incluir:

- I. Descrição da execução técnica com especificação das atividades realizadas, resultados obtidos e impactos, perfil do público alcançado, número de beneficiários diretos e indiretos, incluindo dossiê de imprensa, material de difusão, imagens, vídeos, entre outros.
- II. Descrição da execução financeira, acompanhada das notas fiscais correspondentes dos itens especificados no orçamento do projeto.

Art. 30° É imprescindível que o relatório final indique o número de **beneficiários diretos e indiretos alcançados**. Para isso, se recomenda aos gestores responsáveis pelos projetos a implementação de mecanismos de verificação objetiva desses dados.

Art. 31° Quaisquer alterações ou ajustes que possam surgir durante o desenvolvimento dos projetos premiados devem ser solicitados ao Programa Ibermuseus, que decidirá sobre sua viabilidade antes de sua implementação.

Art. 32° Caso a instituição candidata não cumpra os requisitos anteriormente mencionados, deverá restituir 100% dos recursos recebidos ao Programa Ibermuseus no prazo de **60 dias** a partir da data prevista de apresentação do relatório final do projeto premiado. O montante da devolução será devidamente corrigido e a instituição e o responsável pelo projeto não poderão participar de nenhum outro prêmio, edital ou atividade do Programa Ibermuseus por um período de 5 (cinco) anos após a devolução dos recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33° A seleção das instituições premiadas, bem como a decisão sobre os casos não previstos neste edital, caberá à **Comissão Especial de Avaliação**, sob a direção da presidência do **Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus**.

Art. 34° O Programa Ibermuseus se reserva o direito de utilizar as informações dos projetos premiados neste edital, por meio da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em bancos de dados, divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, uso direto e indireto, sendo proibido qualquer uso para fins lucrativos.

Art. 35° A participação no Prêmio está condicionada à aceitação total deste edital.

Santiago do Chile , 30 de junho de 2020.

www.iber museos.org

<http://convocatorias.iber museos.org/pt/>

Unidade Técnica Ibermuseus

convocatorias@iber museos.org

 @iber museos

 @iber museos